



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Plenário Prefeito  
Chico Sampaio

**PARECER Nº 013/2020**

Parecer da comissão de justiça e redação ao Projeto de lei 012/2020 que atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em São José do Divino, PI.

**1. RELATÓRIO**

A comissão de Justiça e redação da Câmara Municipal de São José do Divino, legalmente instituída nos termos do art. 43 do Regimento interno dessa Casa de leis e no uso de suas atribuições contidas no art. 47 (caput) do Regimento *in verbis*, apresenta Parecer, aqui instruído, ao Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria da ver. Neusa, que atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em São José do Divino, PI.

Art. 47. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico; quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu Parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário [...]

A Matéria foi repassada a esta Comissão, através do ofício 056/2020/GP de 15 de agosto. Designando-se para relator da mesma, o vereador-presidente João Gracia, nos termos do art. 46, IV do Regimento interno, à qual passa à análise conforme segue.

**2. VOTO DO RELATOR**

**2.1. Fundamentação**

Em análise à competência da matéria, observamos que se trata de matéria de interesse comum do Executivo e legislativo, nessa seara, assevera a lei orgânica:

Art. 32 Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de lei orgânica, dispor sobre as matérias de competência do município e especialmente:

XII – atribuir denominação aos bens públicos, vias e logradouros públicos;

Tal entendimento acima expresso fica mais claro quando se analisa que a matéria denominação de bens públicos, não consta no rol de competências privativas do Município, dispostas no art. 8º da Lei Orgânica, nem no art. 75 do Regimento Interno, o que reforça nossa compreensão de que os vereadores podem tratar da matéria.

Superada a fase da competência, cumpre reportar-nos sobre a espécie normativa adequada. Pra isso, basta observarmos as hipóteses de lei complementar, previstas no art. 45 da Lei Orgânica, onde nenhuma delas faz referência à matéria objeto do PLO 012/2020, o que nos permite concluir adequação à espécie normativa. Destaque-se ainda obediência à disposição regimental do art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno estabelece que: “os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, deverão ser: precedido de títulos enunciativos de seu objeto; escrito



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Plenário Prefeito  
Chico Sampaio

em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução e assinados pelo autor”.

Quanto à questão do nome apontado pela proponente da matéria para nomeação da Rua, entendemos justo e merecedor, pelas características de homem batalhador e cumpridor de suas obrigações como cidadão e para com sua família, que foi a pessoa do Sr. Raimundo Miguel.

## **2.2. Conclusão**

Da análise do Projeto de lei 012/2020 que atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em São José do Divino, PI, observou-se:

a) Apresentação da Matéria por Parlamentar em matéria de interesse comum do Executivo e Legislativo. Não padecendo a matéria de vício formal (atendido os aspectos de competência, iniciativa e espécie normativa);

b) observância dos critérios de organização da matéria (art. 77, incisos I, II e III) do Regimento Interno;

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, vem essa relatoria nos termos do art. 104, § 2º, II do Regimento Interno, apresentar voto favorável ao Projeto de Lei nº 012/2020, estando o mesmo apto a ser votado no seio dessa Comissão.

**João Gracia de Oliveira**  
Relator / CJR

## **3. VOTO DA COMISSÃO**

Os vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Divino, em reunião ocorrida no Plenário Prefeito Chico Sampaio no dia 05 de outubro de 2020, decidiram em conformidade com o art. 54 do Regimento Interno, aprovar por unanimidade o pronunciamento do relator sobre a Matéria em apreço. Registrando assim, Parecer Favorável ao Projeto de lei ordinária 012/2020 que atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em São José do Divino, PI.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 05 de outubro de 2020.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
*Pelas conclusões do relator*

**Francisco Carlos Sampaio Portela**  
Membro

**Maria do Socorro de Carvalho**  
Membro

**João Gracia de Oliveira**  
Presidente / Relator